



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º /2009

*(Proposta de lei)*

### Revisão do Orçamento de 2009

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

#### Artigo 1.º

#### Alteração da Lei n.º 15/2008

Os artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 15/2008 passam a ter a seguinte redacção:

#### *“Artigo 2.º*

#### *Estimativa das receitas*

*1. O valor global das receitas orçamentais, incluindo as dos organismos autónomos, é avaliado em \$ 48 084 799 200,00 (quarenta e oito mil, oitenta e quatro milhões, setecentas e noventa e nove mil e duzentas patacas) e é cobrado, durante o ano de 2009, em conformidade com as disposições legais que regulam ou venham a regular a respectiva arrecadação, devendo ser aplicado no pagamento das despesas a efectuar no mesmo ano, nos termos da legislação em vigor.*



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

2. ....

3. ....

**Artigo 3.º**

**Despesas**

1. *O valor global das despesas orçamentais, incluindo as dos organismos autónomos, referentes ao ano económico de 2009, é fixado em \$ 48 084 799 200,00 (quarenta e oito mil, oitenta e quatro milhões, setecentas e noventa e nove mil e duzentas patacas).*

2. .... ”

**Artigo 2.º**

**Rubricas orçamentais**

1. A revisão do valor das receitas efectua-se pela utilização da rubrica da receita 13-01-00-00 *Saldos de anos económicos anteriores* pelo montante de \$ 3 370 000 000,00 (três mil e trezentos e setenta milhões de patacas).

2. A revisão do valor das despesas efectua-se pelo reforço da rubrica da despesa 05-04-00-00-90 *Dotação provisional* do Capítulo 12 pelo montante de \$ 3 370 000 000,00 (três mil e trezentos e setenta milhões de patacas).



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

**Artigo 3.º**  
**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em     de             de 2009.

A Presidente da Assembleia Legislativa, \_\_\_\_\_  
*Susana Chou*

Assinada em     de             de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, \_\_\_\_\_  
*Ho Hau Wah*